EDITAL DE DECISÃO Nº 12/2023

Sessão do dia 13/02/2023 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 13 de fevereiro de 2023 as 18:00 horas,
a Primeira Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 1021/2022 - Relator Designado: ARTHUR LUIZ FERNANDES DA SILVA

Procurador: MATHEUS RODRIGUES FERREIRA BASAGLIA

DENUNCIADO: JOSE ROBERTO DOS SANTOS - ATLETA - BID: 607713

Fundamento Legal: ART 254

Decisão: Por unanimidade de votos, fica advertido o atleta denunciado.
Processo sob-relatoria do Dr. Arthur Luiz Fernandes da Silva. Sustentação oral Dr. Alessandro Kio

DENUNCIADO: PARANÁ CLUBE

Fundamento Legal: ART. 258-B

Decisão: Por unanimidade de votos, fica absolvida a EPD denunciada.

DENUNCIADO: BRUNO FRESSATO CARDOSO

Fundamento Legal: ARTS. 254ª, §3º, 243-F E 243-C

Decisão: Por unanimidade de votos, fica apenado com 15 (quinze)dias e suspensão pelo art. 250 do CBJD, 20(vinte) dias e suspensão. pelo 243-F com multa de R$100,00 (cem reais) a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias sobre o apenamento do art. 223 do CBJD, 40 (quarenta) dias e suspensão e multa de R$1.000,00 (mil reais) pelo art 243-C ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias sobre o apenamento do art. 223 do CBJD . Processo sob-relatoria do Dr. Arthur Luiz Fernandes da Silva. Sustentação oral Dr. Alessandro Kioshi Kishino
Solicitado lavratura de acórdão pela defesa.
Oitivas dos árbitros como testemunhas:
José Maria Molinari Filho arbitro
João Vinicius Ribeiro arbitro auxiliar
Reub B dos Reis arbitro auxiliar dispensado sua otiva pela procuradoria

---

AUTOS Nº 1101/2023 - Relator Designado: BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Procurador: MARCUS VINICIUS SIQUEIRA GOMES

DENUNCIADO: DIRCEU DOS SANTOS DE MORAES

Fundamento Legal: 258 do CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos, fica advertido o denunciado. Processo sob-relatoria do Dr.Thiago Barcik Lucas De Oliveira. Sustentação oral Dr. Fabio Carzino

DENUNCIADO: CIANORTE FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 254-D do CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos, fica absolvida a EPD denunciada. Processo sob-relatoria do Dr.Thiago Barcik Lucas De Oliveira. Sustentação oral Dr. Fabio Carzino

---

AUTOS Nº 1104/2023 - Relator Designado: RODRIGO FEDATTO

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: JOSE LUIZ FONSECA

Fundamento Legal: 258-B, CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos, fica absolvido o denunciada. Processo sob-relatoria do Dr. Rodrigo Fedatto.

DENUNCIADO: CLAIR AZZOLINI FILHO

Fundamento Legal: 258-B, CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos, fica absolvido o denunciado. Processo sob-relatoria do Dr. Rodrigo Fedatto.

DENUNCIADO: DANTE LUIS PEREIRA

Fundamento Legal: 258-B, CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos, fica absolvidoo denunciado. Processo sob-relatoria do Dr. Rodrigo Fedatto. Sustentação oral Dr. Nixon Fiori

DENUNCIADO: AZURIZ FUTEBOL DE ALTA PERFORMANCE S.A.

Fundamento Legal: 191, III, CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos, fica absolvido a EPD o denunciada. Processo sob-relatoria do Dr. Rodrigo Fedatto.

DENUNCIADO: FUTEBOL CLUBE CASCAVEL

Fundamento Legal: 191, III, CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos, fica absolvido a EPD o denunciada. Processo sob-relatoria do Dr. Rodrigo Fedatto. Sustentação oral Dr. Nixon Fiori

---

AUTOS Nº 1105/2023 - Relator Designado: HEROTIDES LINS DA SILVA

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: ELYVELTON SALES SOUZA - ATLETA - BID: 706189

Fundamento Legal: 250 e 258, II, CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos, fica advertido pelo 258-II o atleta denunciado. Processo sob-relatoria do Dr. Herotides Lins da Silva. Sustentação oral Dr. Fabio Carzino

---

AUTOS Nº 1110/2023 - Relator Designado: HEROTIDES LINS DA SILVA

Procurador: MARCOS CARIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

DENUNCIADO: ALEXANDRE TADEU GALLO

Fundamento Legal: 258 ii

Decisão: Por unanimidade de votos, fica advertido o denunciado. Processo sob-relatoria do Dr. Herotides Lins da Silva. Sustentação oral Dr. Fabio Carzino

---

AUTOS Nº 969/2022 - Relator Designado: BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Procurador: RAFAEL HUMBERTO GALLE

DENUNCIADO: GABRIEL RAMOS PADUA AMORIM - ATLETA - BID: 763898

Fundamento Legal: 254

Decisão: Por unanimidade de votos, fica advertido atleta denunciado. Processo sob-relatoria do Dr. Bruno Cavalcante de Oliceira. Sustentação oral Dr. Bruno Vicentin

DENUNCIADO: VITOR GABRIEL VIEIRA DA SILVA - ATLETA - BID: 764456

Fundamento Legal: 258

Decisão: Por unanimidade de votos, fica absolvido o atleta denunciado. Processo sob-relatoria do Dr. Bruno Cavalcante de Oliceira. Sustentação oral Dr. Bruno Vicentin

DENUNCIADO: LEONARDO CARDOSO REDECKER DA ROSA - ATLETA - BID: 765352

Fundamento Legal: 243-F

Decisão: Por maioria de votos, fica apenado com 2(duas) partidas o atleta denunciado. Processo sob-relatoria do Dr. Bruno Cavalcante de Oliveira. Sustentação oral Dr. Bruno Vicentin

DENUNCIADO: ROBERTO LUIS REGITAN JUNIOR - ATLETA - BID: 672317

Fundamento Legal: 254-A

Decisão: Por maioria de votos, fica apenado com 2(duas) partidas o atleta denunciado. Processo sob-relatoria do Dr. Bruno Cavalcante de Oliveira.

DENUNCIADO: LUCAS MANCINO NICHELE - ATLETA - BID: 715476

Fundamento Legal: 243-F

Decisão: Por unanimidade de votos, fica apenado com 3(três) partidas o atleta denunciado. Processo sob-relatoria do Dr. Bruno Cavalcante de Oliveira.

DENUNCIADO: AUGUSTO JOSÉ FRANCZAK ALVES

Fundamento Legal: 243-F

Decisão: Por unanimidade de votos, fica apenado com 3(três) partidas o atleta denunciado. Processo sob-relatoria do Dr. Bruno Cavalcante de Oliveira. Sustentação oral Dr. Bruno Vicentin

---

Publique-se e intime-se.

DR. EDUARDO TOURINHO GOMES
PRESIDENTE DA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

MARILIA RIBEIRO
SECRETARIA DO TJD-PR

Rua Herbert Neal, 148 - Santa Quitéria - CEP: 80.310-330 - Curitiba / PR